

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. CEE nº 1081/80

INTERESSADA: MARIA RUTH BERNARDES GIL

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar História da Educação - obrigatória - do Departamento de Ciências da Educação no Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE nº 1229/80 - CETG - Aprovado em 13/08/80.

I - RELATÓRIO

1.0 - HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu propõe Maria Ruth Bernardes Gil para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina História da Educação, obrigatória, junto ao Departamento de Ciências, da Educação, no curso de Pedagogia.

2.0 - Fundamentação:

A candidata proposta é licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras "Nossa Senhora do Patrocínio", de Itu, em 1964. É, também, licenciada em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã e concluiu curso de licenciatura curta em Ciências, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

Realizou curso de Pós-graduação em Educação na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em 1970, versando sobre Fundamentos Psicogenéticos da Didática e Didática Renovada da Escola Média.

Realizou vários cursos de extensão universitária, nenhum deles, porém, ligado à disciplina que pretende lecionar.

Sem embargo, contudo, do "currículo" apresentado pela candidata, a proposta não encontra apoio na Deliberação CEE nº 05/80, razão pela qual não pode ser aceita.

II - CONCLUSÃO

Por não se enquadrar nos termos da Deliberação CEE nº 05/80, não pode ser aceita a indicação de Maria Ruth Bernardes Gil para lecionar História da Educação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

Câmara do 3º Grau, em 18 de julho de 1980

Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30.07.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de agosto de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente